

## **Ofício ao Senado Federal**

Sr. Presidente Davi Alcolumbre

e-mail: presidente@senado.leg.br; presidencia@senado.leg.br

## **C/C Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA**

Ministro João Paulo Capobianco

e-mail: gm@mma.gov.br

### **Ref.: Projeto de Lei nº 364/2019 — URGENTE**

Excelentíssimos,

As redes de restauração ecológica dos biomas brasileiros (Rede Sul de Restauração Ecológica, Pacto pela Restauração da Mata Atlântica, Aliança pela Restauração na Amazônia, Pacto pela Restauração do Pantanal, Rede para a Restauração da Caatinga e Araticum - Articulação pela Restauração do Cerrado), os coletivos de proteção ao bioma Mata Atlântica (Rede de Organizações Não Governamentais da Mata Atlântica - RMA, Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - CN-RBMA) e o Observatório do Código Florestal manifestam profunda preocupação com o Projeto de Lei n.º 364/2019, aprovado na Câmara dos Deputados.

A proposta representa um retrocesso de quase um século na política ambiental brasileira, ao restituir a lógica do Código Florestal de 1934 (Decreto n.º 23.793), centrada exclusivamente em formações florestais, contrariando o princípio da Lei n.º 12.651/2012, de proteção de toda a vegetação nativa. O PL 364/2019 exclui os ecossistemas campestres e savânicos da legislação ambiental brasileira e coloca milhões de hectares à disposição para a supressão, bem como dispensa passivos de recuperação ambiental, prejudicando metas brasileiras de mitigação às mudanças climáticas.

Os campos nativos e savanas ocorrem em todos os biomas brasileiros, cobrindo originalmente cerca de 27% do território nacional (Overbeck et al., 2022), sendo ecossistemas críticos para a conservação da biodiversidade e altamente subestimados nas políticas públicas. O PL, ao retirar sua proteção legal e enquadrá-los como áreas rurais consolidadas, viabiliza a supressão em larga escala desses remanescentes.

Destaca-se que:

- Os campos e savanas do Brasil abrangem cerca de 1/3 do território nacional;
- Abrigam milhares de espécies ameaçadas de extinção, muitas delas endêmicas do país, o que torna sua conservação estratégica para a biodiversidade global;
- O Cerrado é a savana mais biodiversa do mundo (Mendonça et al., 2008);
- O bioma Pampa concentra mais de 12 mil espécies de plantas e animais, cerca de 9% da biodiversidade brasileira (Andrade et al., 2023), majoritariamente associadas aos campos nativos;

- Os campos de altitude da Mata Atlântica apresentam ao menos 1.620 espécies de plantas, com 296 endêmicas (Boldrini, 2015; Kulkamp et al., 2018);
- Campos nativos também ocorrem na Amazônia (12,9 milhões de ha), incluindo os lavrados de Roraima (19% do estado) (de Carvalho e Mustin, 2017; Barni et al., 2022);
- As cabeceiras das águas que mantêm o Pantanal, e contribuem para a formação de grandes bacias hidrográficas brasileiras nascem no Cerrado, um bioma savânico;
- O bioma Pantanal é composto por um mosaico de vegetação que engloba ecossistemas savânicos, campestres e florestais;
- A maior parte das nascentes do Pampa são nascentes difusas campestres;
- Áreas campestres e savânicas são sumidouros de carbono;
- Na Amazônia, os campos naturais inundáveis estão presentes em estados como Amapá, Pará e Rondônia, com a maior área contínua de savana do extremo norte amazônico, e são ameaçados por lacunas da legislação ambiental que, ao exemplo da cadeia da soja, vê os campos como fronteira de expansão.

Dessa forma, campos e savanas nativos prestam serviços ecossistêmicos essenciais, como conservação do solo, recarga de aquíferos, produção de água, regulação climática, suporte a polinizadores e armazenamento de carbono, além de sustentarem sistemas produtivos compatíveis, como a pecuária extensiva sustentável, e o modo de vida e a cultura de povos indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais e agricultores familiares (PIQCTAFs).

A supressão desses ecossistemas compromete diretamente as metas de restauração ecológica no Brasil, ao reduzir áreas de referência, anistiar passivos ambientais e aumentar a supressão de vegetação nativa. A conservação dos remanescentes é condição indispensável para a efetividade das políticas de restauração.

Dessa forma, a aprovação do PL n.º 364/2019 configura grave retrocesso, com potencial de causar perdas irreversíveis de biodiversidade, emissões significativas de carbono e impactos socioeconômicos de longa duração.

Diante do exposto, as redes subscritoras manifestam-se contrárias ao Projeto de Lei n.º 364/2019, solicitando sua rejeição, de modo a assegurar a proteção dos campos nativos e a coerência com a legislação ambiental vigente e os compromissos nacionais de conservação e restauração ecológica.

Atenciosamente,

Rio Grande do Sul, 02 de junho de 2026.

Rede Sul de Restauração Ecológica

Araticum - Articulação pela Restauração do Cerrado

Rede para Restauração da Caatinga

Pacto pela Restauração do Pantanal

Pacto pela Restauração da Mata Atlântica

Aliança pela Restauração na Amazônia

Sociedade Brasileira de Restauração Ecológica

Rede de Organizações Não Governamentais da Mata Atlântica - RMA

Conselho Nacional da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica - CN-RBMA

Observatório do Código Florestal



Ana Paula Rovedder

Rede Sul de Restauração Ecológica